



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF Nº 4, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a organização e a implementação das ações de extensão regulamentadas pela Resolução CUV nº 14, de 26 de janeiro de 2005.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 2.179, de 16 de dezembro de 2022 e considerando a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) pela proposição e a implementação da política de extensão universitária no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF); a mutabilidade dos aspectos que cercam a Extensão Universitários, em constantes debates no âmbito do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileira (FORPROEX); e, a necessidade do detalhamento da organização e da implementação das ações de extensão regulamentadas pela Resolução CUV nº 14, de 26 de janeiro de 2005, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre a organização e a implementação das ações de extensão classificadas como cursos e regulamentadas pela Resolução CUV nº 14, de 26 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO II
CONCEITUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA MÍNIMA E PRÉ-REQUISITO

Art. 2º Os cursos de Extensão Universitária, para fins desta instrução normativa, são conceituados como ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

Art. 3º As Ações de Extensão classificadas como curso devem obedecer à seguinte classificação:

I - Curso de Iniciação - objetiva oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de 8 horas e escolaridade livre como pré-requisito para admissão;

II - Curso de Atualização - objetiva atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento; estando incluídos nesta categoria os cursos destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais, com carga horária mínima de 40 horas e ensino fundamental incompleto como pré-requisito para admissão;

III - Curso de Qualificação - objetiva treinar e capacitar para atividades profissionais específicas; desenvolver habilidades teóricas e /ou práticas para o exercício de atividades profissionais, com carga horária mínima de 150 horas e ensino médio como pré-requisito para admissão.

IV - Curso de Aperfeiçoamento - objetiva atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento; estando incluídos nesta categoria os cursos voltados para o exercício profissional, com carga horária mínima de 180 horas e graduação completam como pré-requisito para admissão.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica revogada a Instrução de Serviço PROEX nº 04, de 01 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 10 de agosto de 2023.

LEILA GATTI SOBREIRO

Pró-reitora de Extensão

#